

MATEUS MARQUES CONCEIÇÃO

**PERSPECTIVA CRÍTICA DAS CAUTELARES “ALTERNATIVAS” AO
CÁRCERE APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 12.403/2011**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito obrigatório para obtenção do título de Mestre em Ciências Criminais.

Orientador: Prof. Dr. Nereu José Giacomolli

Porto Alegre

2014

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C744p Conceição, Mateus Marques
Perspectiva crítica das cautelares “alternativas” ao cárcere após o advento da Lei nº 12.403/2011 / Mateus Marques Conceição. – Porto Alegre, 2014.
136f.

Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Faculdade de Direito, PUCRS.
Orientação: Prof. Dr. Nereu José Giacomolli.

1. Direito Processual Penal. 2. Criminologia. 3. Medidas cautelares alternativas. 4. Prisões. I. Giacomolli, Nereu José. II. Título.

CDD 341.4326

Aline M. Debastiani
Bibliotecária - CRB 10/2199

MATEUS MARQUES CONCEIÇÃO

**PERSPECTIVA CRÍTICA DAS CAUTELARES “ALTERNATIVAS” AO
CÁRCERE APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 12.403/2011**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito obrigatório para obtenção do título de Mestre em Ciências Criminais.

Aprovada pela Banca Examinadora em ____/_____/2014.

Orientador: Prof. Dr. Nereu José Giacomolli – PUCRS

Examinador: Prof. Dr. Francis Rafael Beck - UNISINOS

Examinador: Prof. Dr. Diógenes Vicente Hassan Ribeiro - UNILASALLE

RESUMO

O presente trabalho, vinculado à linha de pesquisa Sistemas Jurídico-Penais Contemporâneos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais (PPGCCRIM) da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), aborda uma pesquisa crítica sobre as medidas cautelares alternativas ao encarceramento, após o advento da Lei nº 12.403, de 04 de maio de 2011. Para tanto, parte-se da (inegável) crise que atravessa todas as questões envolvendo as prisões cautelares e seus efeitos, principalmente no que se refere à forma como vem ocorrendo tais julgamentos - se há utilização prática da nova lei pelos julgadores, e se os mesmos, após a nova lei, mudaram sua forma de julgar - partindo-se, para tanto, de uma premissa anterior, quando as decisões pautavam apenas sobre a bipolaridade cautelar (prisão/liberdade), passando a utilizar e inserir em seus julgamentos as novas medidas cautelares alternativas. É importante destacar a atualidade do tema, pois como a nova Lei passou a vigorar em 2011, ainda necessita de amadurecimento coletivo por parte dos julgadores para sua melhor aplicação. Nesse sentido, é fundamental analisar, primeiramente, a principiologia e os fundamentos da prisão preventiva; e, em um segundo momento, apresentar propriamente as medidas cautelares alternativas ao cárcere. A dissertação encerra-se com um estudo crítico acerca da utilização de tais medidas cautelares em casos concretos, através de *habeas corpus* julgados pelas Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, seguidos de uma crítica sobre a utilização das referidas medidas nos julgamentos perante aquela Corte.

Palavras-chave: Processo Penal. Prisão Cautelar. Medidas Alternativas. Lei nº 12.403/2011. Casos.

RESÚMEN

El presente trabajo, vinculado a la línea de investigación Sistemas Jurídico-Penales Contemporáneos del Programa de Pós Graduação en Ciências Criminales (PPGCCRIM) de la Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, trata de una investigación crítica acerca de las medidas cautelares alternativas al encarcelamiento, tras la creación de la Ley nº 12.403, de 04 de Mayo de 2011. Para esto, fijase en la (inegable) crisis por la que pasan todas las cuestiones referentes a las prisiones cautelares y sus efectos, fundamentalmente en lo que dice respecto a la manera como están ocurriendo tales juzgamientos – si hay la utilización práctica de la nueva ley por los juzgadores, y caso las haga, si los mismos, tras la nueva ley, mudaran su manera de juzgar - partiéndose, para esto, de una premisa anterior, cuando las decisiones estaban pautadas solamente en la bipolaridad cautelar (prisión/libertad), utilizando e introduciendo en sus juzgamientos las nuevas medidas cautelares alternativas. Es importante subrayar la actualidad del eje en que se centra ese trabajo, dado que, como la nueva Ley empezó a regirse en 2011, aún necesita desarrollarse en su aplicación por parte de los juzgadores que van a utilizarla. En ese sentido, es fundamental analizar, en un primer momento, la principiología, además de los fundamentos de la prisión colectiva y, en un segundo momento, presentar propiamente las medidas cautelares alternativas al cárcel. La disertación de maestría se concluye con un estudio crítico acerca de la utilización de tales medidas cautelares en casos concretos, por medio de *habeas corpus* juzgados por las Cámaras Criminales del Tribunal de Justicia de Rio Grande del Sur, siendo que, después, es realizada una crítica con relación a la utilización de las referidas medidas en los juzgamientos ante aquella Corte.

Palabras clave: Proceso Penal. Prisión Cautelar. Medidas Alternativas. Ley nº 12.403/2011. Casos.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA PRISÃO PREVENTIVA	12
1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	12
1.2 DA PRINCIPIOLOGIA DAS PRISÕES: PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA COMO GARANTIA PROCESSUAL.....	15
1.2.1 Da dignidade da pessoa humana como princípio fundamental na ordem jurídica constitucional.....	16
1.2.2 Princípio da Reserva Jurisdicional	20
1.2.3 Princípio da Fundamentação das decisões	23
1.2.4 Princípio da Presunção de Inocência	24
1.2.5 Princípio da Reserva Legal	26
1.2.6 Princípio do Contraditório	27
1.2.7 Princípio da Provisionalidade	29
1.2.8 Princípio da Provisoriedade	30
1.2.9 Princípio da Proporcionalidade.....	32
1.2.10 Princípio da Excepcionalidade	37
1.3 PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA E DAS MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS AO CÁRCERE EM RELAÇÃO AS EVOLUÇÕES DO CPP	38
1.3.1 Considerações iniciais.....	38
1.3.2 Requisitos e fundamentos da prisão preventiva	44
1.3.3 <i>Fumus Commissi delicti</i>	44
1.3.4 <i>Periculum Libertatis</i>	46
1.3.4.1 Garantia da Ordem Pública.....	47
1.3.4.2 Garantia da Ordem Econômica e Financeira	50
1.3.4.3 Garantia da Instrução Criminal.....	51
1.3.4.4 Garantia da Aplicação da Lei Penal	53
1.3.5 Prisão em virtude de sentença de pronúncia	54
1.3.6 Prisão decorrente de decisão condenatória recorrível	55
2 DAS MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS À PRISÃO	57
2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	57
2.2 NATUREZA JURÍDICA E SEUS OBJETIVOS.....	60

2.3	ESPÉCIES DE MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS AO CÁRCERE E SUA ADEQUAÇÃO	61
2.3.1	Comparecimento periódico em juízo	62
2.3.2	Proibição de acesso ou frequência a determinado lugar	64
2.3.3	Proibição de manter contato com determinada pessoa	65
2.3.4	Permanência na Comarca	67
2.3.5	Recolhimento domiciliar	68
2.3.6	Suspensão do exercício da função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira.....	70
2.3.7	Internação provisória	75
2.3.8	Fiança	78
2.3.9	Monitoramento eletrônico.....	80
2.3.10	Proibição de ausentar-se do País	83
3	PERSPECTIVA CRÍTICA DAS CAUTELARES “ALTERNATIVAS” AO ENCARCERAMENTO	86
3.1	A CLAUSURA NA DICOTOMIA PRISÃO/LIBERDADE – CASOS PRÁTICOS DE DECISÕES PROFERIDAS PELAS CÂMARAS CRIMINAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS SOBRE O CRESCIMENTO DA PRISÃO PREVENTIVA ANTES E APÓS VIGÊNCIA DA LEI 12.403/2011	86
3.2	PERMANÊNCIAS DE NORMAS AUTORITÁRIAS.....	122
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	126
	REFERÊNCIAS.....	128

INTRODUÇÃO

A presente dissertação, desenvolvida no âmbito da linha de pesquisa Sistemas Jurídico-Penais Contemporâneos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais (PPGCCRIM) da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), aborda pesquisa crítica sobre as medidas cautelares alternativas ao encarceramento após o advento da Lei nº 12.403, de 04 de maio de 2011.

Para tanto, é necessário que, inicialmente, sejam analisados os princípios norteadores das prisões cautelares, sobretudo em relação à presunção de inocência como garantia processual, por meio do processo de positivação de relevantes princípios do processo penal, em especial os relativos à prisão provisória. Tais princípios foram incluídos nas Constituições dos Estados Democráticos de Direito como garantias e tal reconhecimento confere à principiologia uma eficácia maior, posto que a inobservância de uma garantia constitucional acarreta, invariavelmente, a invalidade do ato processual ou até mesmo a sua inexistência.

Diante de tal contexto, no segundo capítulo são abordados os parâmetros de emprego das medidas cautelares alternativas ao cárcere, visando a aprofundar o conhecimento e a forma de sua utilização. Há tempos se fazia necessário que fosse alterado o sistema cautelar processual penal brasileiro a fim de que pudesse o magistrado, no momento da decretação de uma prisão cautelar, ou ainda através de julgamentos de ações autônomas de impugnação (leia-se *habeas corpus*), ter a opção de verificar a necessidade, a adequação e a proporcionalidade de tal medida. Além disso, que o magistrado pudesse afastar-se do antigo e ultrapassado binômio prisão/liberdade e assim, considerando o caso concreto, ter como opção a decretação de outras medidas que fossem suficientes e alternativas ao cárcere.

No terceiro e último capítulo da dissertação, fez-se um estudo de casos em que foram escolhidos 16 (dezesseis) *habeas corpus*, escolhendo-se 2 (dois) oriundos de cada Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, sendo um, em que a ordem foi concedida no sentido de utilizar as medidas cautelares alternativas ao cárcere; e, outro, em decisões onde não houve tal utilização, mas que em virtude de melhor análise acerca dos fatos poderia ser

utilizado, de modo a verificar como pensam os Julgadores a respeito do tema e quais são os critérios utilizados para tanto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a realização da presente dissertação propiciou a constatação de algumas questões acerca das alternativas propostas pelo legislador a partir da reformulação do Código de Processo Penal com vigência da Lei nº 12.403/2011, o que provocou importantes alterações que podem contribuir para o delineamento de um processo penal “mais” democrático no Brasil, muito embora o sistema de medidas cautelares alternativas deva ser analisado de modo crítico.

Nesse sentido, e antes que se fizesse um estudo crítico acerca das cautelares alternativas, era necessário tratar da principiologia e fundamentos da prisão cautelar, tratando a presunção de inocência como aspecto fundamental e buscando conceitos próprios que satisfaçam plenamente as necessidades de um processo penal “mais” democrático, pautado sempre por um pensamento jurídico engajado no desafio de construir um saber-fazer processual de resultados efetivos, eticamente comprometidos com a distribuição igualitária de direitos e com a realização da justiça social.

Assim, a prisão preventiva deveria ser utilizada como garantia e proteção dos meios e dos fins do processo penal somente em circunstâncias excepcionais. Porém, na prática, esta modalidade apresenta números crescentes, já que passa a ser utilizada como medida de proteção e defesa social, além de servir de elemento representativo de uma falsa eficiência da ação institucional.

Dessa forma, e diante da necessidade de criar novos instrumentos capazes de estagnar o alto índice de encarceramento no país, é que surge a Lei nº 12.403/2011, na qual se criou mecanismos capazes de romper com a bipolaridade processual (prisão/liberdade), a partir da inserção de medidas cautelares alternativas ao cárcere, fornecendo ao magistrado opções intermediárias, dependendo do caso.

Com isso, no segundo capítulo apresentamos as alterações provocadas pela Lei nº 12.403/2011, no sentido de tratarmos separadamente cada medida cautelar presente no art. 319 do CPP, possibilitando maior entendimento e aplicabilidade, além das hipóteses de aplicação e adequação quando necessário.

Finalmente, no terceiro capítulo, foram apresentados dezesseis *habeas corpus* sugeridos junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, na quantia de

dois para cada uma das oito Câmaras Criminais daquela Corte, com o objetivo específico de analisar as decisões quando concedidas medidas cautelares alternativas ao encarceramento, além de decisões que, quando passíveis de aplicabilidade das referidas medidas, não foram utilizadas.

Em seguida, passou-se a verificar que em algumas situações onde era denegado o pedido de liberdade provisória ou a imputação de medidas alternativas, as sentenças criminais não ultrapassavam o *quantum* atingível para o regime mais gravoso, de tal sorte que, antecipadamente, o imputado cumpria pena em regime fechado, e após o decreto condenatório, ou era posto em liberdade para aguardar recurso de apelação ou era encaminhado para casa prisional compatível com o “novo” regime prisional para cumprimento da sua condenação. Foram verificadas ainda as hipóteses em que após a sentença o imputado sequer permaneceu segregado, pois com a demora e ainda diante do quantum da sentença, o mesmo já havia atingido lapso temporal suficiente para livramento condicional.

Verificou-se que nas câmaras criminais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul existem diferentes percepções acerca da prisão cautelar e ainda no que se refere à utilização das medidas cautelares alternativas, suas prerrogativas e necessidade de utilização. Observou-se ainda a variação argumentativa dos desembargadores entre dois pólos: o que parte de uma visão garantista penal, no sentido de acatamento aos preceitos constitucionais e possibilitando uma visão mais aprofundada acerca da necessidade e excepcionalidade da prisão cautelar; e outro que segue as ideias da defesa social, tratando o acusado como seu próprio inimigo.

Pode-se concluir que os resultados obtidos pela pesquisa realizada para esta dissertação permitem apontar para a necessidade temerária de que a mudança da legislação por si só pode ser inutilizada pela reprodução acrítica dos atores do campo criminal. É fundamental, portanto, uma mudança de cultura na aplicação do poder punitivo, de modo a romper com o pensamento inquisitorial-encarcerador.

REFERÊNCIAS

- ALBERTON, Cláudia Marlise. Tutelas de urgência, emergência e evidência. In: CARVALHO, Salo de. *Leituras constitucionais do sistema penal contemporâneo*. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2004.
- ALONSO, Pedro Aragoneses. *Proceso y derecho procesal: introducción*. 2. ed. Madrid: EDR, 1997.
- ARAGONESES MARTÍNEZ, Sara. Las medidas cautelares. In: SANTOS, Andrés de La Oliva et al. *Derecho procesal penal*. 8. ed. Madrid: Centro de Estudios Ramón Areces, 2007.
- ARMENTA DEU, Teresa. *Lecciones de derecho procesal penal*. Madrid: Marcial Pons, 2012.
- BACIGALUPO, Enrique. *Justicia penal y derechos fundamentales*. Madrid: Marcial Pons, 2002.
- BADARÓ, Gustavo Henrique Righi Ivahy. *As novas medidas cautelares alternativas à prisão e o alegado poder geral de cautela no processo penal: impossibilidade de decretação de medidas atípicas*. Disponível em: <<http://www.badaroadvogados.com.br/?p=329>>. Acesso em: 04 maio 2014.
- _____. *A prisão preventiva e o princípio da proporcionalidade*. Disponível em: <<http://www.badaroadvogados.com.br/?p=315>>. Acesso em: 13 maio 2014.
- BANALOCHE PALAO, Julio. *La libertad personal y sus limitaciones*. Madrid, McGraw-Hill, 1996.
- BARONA VILAR, Silvia. *Prisión provisional y medidas alternativas*. Barcelona: Bosch, 1988.
- BARROS, Suzana de Toledo. *O princípio da proporcionalidade e o controle da constitucionalidade das leis restritivas de direitos*. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 1996.
- BASARAB, Nicolescu. *Manifesto of transdisciplinarity*. New York: State University of New York, 2002.
- BECCARIA, Cesare. *Dos delitos e das penas*. 11. ed. São Paulo: Hemus, 1995.
- BELING, Ernest. *Derecho procesal penal*. Traducción de Miguel Fenech. Barcelona: Labor, 1943.
- BITENCOURT, César Roberto. *Falência da pena de prisão: causas e alternativas*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.
- BOVINO, Alberto. *Justicia penal y derechos humanos*. 1. ed. Buenos Aires: Editores del Puerto, 2004.

BRASIL. Segunda Turma. HC 116607 Extn/RJ, Relator(a): Min. Ricardo Lewandowski. Julgado em: 25/03/2014. Publicado em *Diário de Justiça Eletrônico*, 073. Disponível em: <www.stf.jus.br>. Acesso em: 14 abr. 2014).

_____. Sexta Turma. HC 171492/SP. Relatora: Min. Marilza Maynard. Julgado em: 24.04.2014. *Diário de Justiça Eletrônico*, 05.05.2014. Disponível em: <www.stj.jus.br>. Acesso em: 16 maio 2014.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Quinta Turma. Habeas Corpus nº 222298/SE. Relator: Ministro Jorge Mussi. Julgado em: 17/10/2013. Publicado no *Diário de Justiça Eletrônico*, em 30/10/2013. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Superior Tribunal Federal. 2ª Turma. Relator: Min. Cezar Peluso. Julgado em: 01.04.2014. Disponível em: <www.stf.jus.br>. Acesso em: 08 maio 2014.

_____. Supremo Tribunal Federal. HC 110011/MT. Relator: Gilmar Mendes. *Diário de Justiça Eletrônico*, 02/05/2014. Disponível em: <www.stf.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Supremo Tribunal Federal. HC 95.009-4. Relator: Min. Eros Grau. *Diário de Justiça*, de 19.12.2008. Disponível em: <www.stf.jus.br>. Acesso em: 16 abr. 2014.

_____. Supremo Tribunal Federal. HC121181/SP. Relator: Ministro Luiz Fux. *Diário de Justiça Eletrônico*, 13/05/2014. Disponível em: <www.stf.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Supremo Tribunal Federal. Pleno. RE nº 482.006/MG. Relator: Min. Ricardo Lewandowski. Julgado em: 07/11/2007. *Diário de Justiça Eletrônico*, 162, 13/12/2007. Disponível em: <www.stf.jus.br>. Acesso em: 09 maio 2014.

CALAMANDREI, Piero. *Introdução ao estudo sistemático dos procedimentos cautelares*. Campinas: Servanda, 2000.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da constituição*. 3. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CARNELUTTI, Francesco. *As misérias do processo penal*. 7. ed. Campinas: Bookseller, 2006.

_____. *Lecciones sobre el proceso penal*. Tradução de Santiago Santis Melendo. Buenos Aires: Bosch, 1950. v. II.

CARRARA, Francesco. *Derecho penal y procedimiento penal*. 6. ed. rev. Bogotá: Temis, 1991.

CARRIÓ, Alejandro D. *Garantías constitucionales en el proceso penal*. 5. ed. 2. reimpr. Buenos Aires: Hamurabi, 1998.

CARVALHO, Luis Gustavo Grandinetti Castanho de. *Processo penal e constituição: princípios constitucionais do processo penal*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

CARVALHO, Salo. *O papel dos atores do sistema penal na era do punitivismo. O exemplo privilegiado da aplicação da pena*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2010.

CHIAVARIO, Mario. *Problemi Attuali della Libertà Personale. Tra “emergenze” e “quotidiano” della giustizia penale*. Milano: Giuffrè Editore, 1985.

_____. *Presunzione d'innocenza e diritto di difesa nel pensiero di Francesco Carrara. Rivista Italiana de Diritto e Procedura Penale*, Milano: Giuffrè Editore, p. 366-409, 1991.

_____. *Processo e Garanzie della persona, II*. Milão: Giuffrè, 1984.

CHOUKR, Fauzi Hassan. *Medidas cautelares e prisão processual. Comentários à Lei 12.403/2011*. Rio de Janeiro: Forense. 2011.

CORDERO, Franco. *Procedimiento penal*. Tradução de Jorge Guerrero. Bogotá: Temis, 2000.

_____. *Guida allá procedura penale*. Torino: UTET, 1986.

CRUZ, Rogério Schietti Machado. *Prisão cautelar: dramas, princípios e alternativas*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006.

DANTAS, Luziana Barata. *A prisão preventiva e o paradigma da pós-modernidade em Bauman*. Porto Alegre: Nuria Fabris, 2013.

DELMANTO, Fabio Machado de Almeida. *Medidas substitutivas e alternativas à prisão cautelar*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

DELMANTO JUNIOR, Roberto. *As modalidades de prisão provisória e seu prazo de duração*. Rio de Janeiro: Renovar.

FAZZALARI, Elio. *Instituições de direito processual*. Campinas: Bookseller, 2006.

FELDENS, Luciano. *Direitos fundamentais e direito penal: garantismo, deveres de proteção, princípio da proporcionalidade, jurisprudência constitucional penal, jurisprudência dos tribunais de direitos humanos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

_____. *A constituição penal: a dupla face do princípio da proporcionalidade no controle das normas penais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

FERNANDES, Antonio Scarance. *Processo penal constitucional*. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

FERNANDES, Og. *Medidas cautelares no processo penal: prisões e suas alternativas – comentários à Lei 12.403, de 04/05/2011*. Coordenação: Og Fernandes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

FERRAJOLI, Luigi. *Direito e Razão: teoria do garantismo penal*. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

_____. *Derechos y Garantías: la ley del más débil*. 6. ed. Madrid: Trotta, 2009.

FERRAJOLI, Luigi. O direito como sistema de garantias. In: OLIVEIRA JR., José Alcebíades de (Org.). *Novo em direito e política*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

GARLAND, David. *A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro: REVAN, 2008.

GIACOMOLLI, Nereu José. *Legalidade, oportunidade e consenso no processo penal, na perspectiva das garantias constitucionais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

_____. *Reformas (?) do processo penal: considerações críticas: provas, ritos processuais, júri, sentenças*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.

_____. *Juizados Especiais Criminais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

_____. *A fase preliminar do processo penal: crises, misérias e novas metodologias investigatórias*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

_____. *Prisão, liberdade e as cautelares alternativas ao cárcere*. Madri: Marcial Pons. 2013.

GIACOMOLLI, Nereu José. Resgate necessário da humanização do processo penal contemporâneo. In: WUNDERLICH, Alexandre. *Política criminal contemporânea – Criminologia, direito penal e processo penal: homenagem do Departamento de Direito Penal e Processual Penal pelos 60 anos da Faculdade de Direito da PUCRS*. Coordenação: Alexandre Wunderlich. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

GOLDSCHMIDT, James. *Principios generales del proceso penal II. Problemas jurídicos y políticos del proceso penal*. Barcelona: Bosch, 1935.

GONZÁLES-CUÉLLAR SERRANO, Nicolas. *Proporcionalidad y derechos fundamentales en el proceso penal*. Madrid: Colex, 1990.

GRAU, Eros Roberto. *Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

GREVI, Vittorio. *Alla ciera di um processo penale <giusto>*. Milano: Giuffrè, 2000.

HASSEMER, Winfried. *Crítica al derecho penal de hoy. Norma, interpretación, procedimiento. Límites de la prisión preventiva*. Traducción de Patricia S. Ziffer. 2. ed. Buenos Aires: Ad-Hoc, 1998.

INFOPEN – *Sistema de informações penitenciárias*. Disponível em: <www.portalmj.gov.br>. Acesso em: 03 maio 2014.

KERCKHOVE, Derrick de. *A pele da cultura: investigando a nova realidade eletrônica*. São Paulo: Annablume, 2009.

LASCURÁIN SÁNCHEZ, Juan Antonio. Fines legítimos de la prisión provisional. *Tribunal Constitucional*, Madrid, n. 11, p. 15-43, 1998.

LAVIGNE, Juliana Coelho de. *Alternativas à prisão preventiva: em busca de redução de danos*. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

LIMA, Renato Brasileiro de. *Nova prisão cautelar*. 2. ed. rev. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Ímpetus, 2012.

LOPES JÚNIOR, Aury. *Direito processual penal e sua conformidade constitucional* Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010. v. I.

_____. *Direito processual penal e sua conformidade constitucional*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010. v. II.

_____. *Introdução crítica ao processo penal (Fundamentos da instrumentalidade constitucional)*. 4. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006.

_____. *Direito ao processo penal no prazo razoável*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2009.

_____. *O novo regime jurídico da prisão processual, liberdade provisória e medidas cautelares diversas*. 2. ed. 2. tir. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

_____. *Prisões cautelares*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

_____. *Direito processual penal*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

LOMBROSO, Cesare. *O homem delinqüente*. Tradução de Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone, 2007.

MACHADO, Antonio Alberto. *Prisão cautelar e liberdades fundamentais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

MALAN, Diogo Rudge. *Direito ao confronto no processo penal*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2009.

MANZINI, Vincenzo. *Tratado de derecho procesal penal*. Tradução de Santiago Sentis Melendo y Marino Ayerra Redin. 5 tomos. Barcelona: Ediciones Jurídicas Europa-America, 1951.

MARIATH, Carlos Roberto. *Monitoramento eletrônico: liberdade vigiada*. p. 4. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/depen/publicacoes/main.asp>>. Acesso em: 03 abr. 2014.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MOREIRA, Nelson Camatta. Prisão cautelar: uma (re)leitura à luz do Estado Democrático de Direito. *Revista de Estudos Criminais*, São Paulo: Instituto Transdisciplinar de Estudos Criminais, ano 2, n. 9, p. 120-131, 2003.

MOURA, Maria Theresa Rocha de Assis. *A prova por indícios no processo penal*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. *Curso de processo penal*. 18. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2014.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de; COSTA, Domingos Barroso da. *Prisão preventiva e liberdade provisória – A reforma da Lei nº 12.403/2011*. São Paulo: Atlas, 2013.

PACHECO, Denílson Feitoza. *O princípio da proporcionalidade no direito processual penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2007.

_____. *Direito processual penal: teoria, crítica e práxis*. 5. ed. Niterói: Impetus, 2008.

PEREIRA, Frederico Valdez. *Iniciativa probatória de ofício e o direito ao juiz imparcial no processo penal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

POLASTRI, Marcellus. *A tutela cautelar no processo penal*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

_____. *Da prisão e da liberdade provisória (e demais medidas cautelares substitutivas da prisão) na Reforma de 2011 do Código de Processo Penal*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

PORTO ALEGRE. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Relator: Desembargador Federal Néfi Cordeiro. *HC nº 5007403-97.2011.404.0000*. Julgado em: 28/06/2011.

PRADO, Geraldo. *Em torno da jurisdição*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2010.

PRADO, Geraldo; CUNHA MARTINS, Rui; GRANDINETTI CASTANHO DE CARVALHO, Luis Gustavo. *Decisão judicial – a cultura jurídica brasileira na transição para a democracia*. São Paulo: Marcial Pons, 2012.

RANGEL, Paulo. *Direito processual penal*. 22. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

REALE, Miguel. *Lições preliminares de direito*. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

RIO GRANDE DO Sul. Tribunal de Justiça Quinta Câmara Criminal. Relator: Des. Amilton Bueno de Carvalho no voto do *Habeas Corpus Nº 70029902616*. Relator: Amilton Bueno de Carvalho. Julgado em: 03/06/2009. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 18 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Oitava Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70057912917*. Relator: Isabel de Borba Lucas. Julgado em: 12/03/2014. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Oitava Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70059260265*. Relator: Naele Ochoa Piazzeta. Julgado em: 30/04/2014. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Primeira Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70058140104*. Relator: Julio Cesar Finger. Julgado em: 26/02/2014. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Primeira Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70055797252*. Relator: Julio Cesar Finger. Julgado em: 18/09/2013. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Quarta Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70058480542*. Relator: Rogerio Gesta Leal. Julgado em: 27/03/2014. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Quarta Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 7005080205*. Relator: Marco Antônio Ribeiro de Oliveira. Julgado em: 25/10/2012. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Quinta Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70058920349*. Relator: Lizete Andreis Sebben. Julgado em: 30/04/2014. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Quinta Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70059420976*. Relator: Ivan Leomar Bruxel. Julgado em: 02/05/2014. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Segunda Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70058472929*. Relator: José Antônio Cidade Pitrez. Julgado em: 20/03/2014. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Segunda Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70058181439*. Relator: Marco Aurélio de Oliveira Canosa. Julgado em: 24/04/2014. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Sétima Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70059059147*. Relator: José Conrado Kurtz de Souza. Julgado em: 16/04/2014. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Sétima Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70059008219*. Relator: José Conrado Kurtz de Souza. Julgado em: 16/04/2014. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Sexta Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70059372789*. Relator: Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak. Julgado em: 30/04/2014. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Sexta Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70058920299*. Relatora: Bernadete Coutinho Friedrich. Julgado em: 10/04/2014. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Terceira Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70058240177*. Relator: Nereu José Giacomolli. Julgado em: 03/04/2014. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

_____. Tribunal de Justiça. Terceira Câmara Criminal. *Habeas Corpus nº 70057819534*. Relator: Jayme Weingartner Neto. Julgado em: 19/12/2013. Disponível em: <www.tjrs.jus.br>. Acesso em: 14 mar. 2014.

ROXIN, Claus. *Derecho procesal penal*. Tradução de Daniel Pastor e Gabriela Córdoba. Buenos Aires: Editores del Puerto, 2003.

_____. *Pasado, presente y futuro del derecho procesal penal*. Buenos Aires: Rubinzal, 2007.

SAAVEDRA, Giovani. Segurança vs. Dignidade – O problema da tortura revisitado pela criminologia do reconhecimento. *Veritas*, Porto Alegre, v. 53, n. 2, p. 90-106, abr./jun. 2008.

SANGUINÉ, Odone. A inconstitucionalidade do clamor público como fundamento da prisão preventiva. In: *Revista de Estudos Criminais. ano 3, 2003, nº 10*. Instituto Transdisciplinar de Estudos Criminais.

_____. *Prisión provisional y derechos fundamentales*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2003.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. 6. ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SCHIETTI MACHADO CRUZ, Rogério. *Prisão cautelar: dramas, princípios e alternativas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

SCHÜNEMANN, Bernd. *Estudos de direito penal, direito processual penal e filosofia do direito*. São Paulo: Marcial Pons, 2013.

SILVA, Evandro Lins e. A liberdade provisória no processo penal. *Revista de Direito Penal*, São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 15/16.

SILVA JUNIOR, Walter Nunes da. *Curso de direito processual penal*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

SOUZA, Marcelo Agamenon Góes de. *Cautelaridade da prisão preventiva*. Rio de Janeiro: Temas e Ideias, 2004.

STARCK, Christian. *El concepto de ley en la Constitución Alemana*. Traducción de Luis Legaz Lacambra. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1979.

TÁVORA, Nestor; RODRIGUES ALENCAR, Rosmar. *Curso de direito processual penal*. 8. ed. Salvador: JusPodium, 2013.

THUMS, Gilberto. *Sistemas processuais penais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

TORNAGHI, Helio. *Curso de processo penal*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1988. v. 2.

VASCONCELLOS, Fernanda Bestetti de. *A prisão preventiva como mecanismo de controle e legitimação do campo jurídico*. Coleção Criminologias: Discurso para a Academia. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2010.

YACOBUCCI, Guillermo Jorge. *El sentido de los principios penales: su naturaleza y funciones en la argumentación penal*. Buenos Aires: Ábaco de Rodolfo Depalma, 1998.

ZANOIDE, Mauricio. *Presunção de inocência no processo penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

WEDY, Miguel Tedesco. *Eficiência e prisões cautelares*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.